

D.R. DA CULTURA
Contrato n.º 31/2012 de 2 de Julho de 2012

Considerando os objetivos do Governo Regional dos Açores de prosseguir as intervenções que visam o desenvolvimento social e cultural da Região;

Considerando que importa definir medidas que garantam a realização de ações adequadas e que se configurem como potenciadoras do envolvimento dos diversos agentes destes sectores e da sociedade em geral;

Celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, e do art.º 3.º e 4.º e do n.º 4 do artigo 5.º do anexo I da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 2/2008, de 3 de janeiro, acordo com o estipulado nas cláusulas abaixo mencionadas e entre:

Primeiro outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Diretor Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de 28 de outubro de 2009.

Segundo outorgante: Associação Cultural Burra de Milho, contribuinte n.º 512099367, com morada na rua Dr. Hélio Flores n.º 24, concelho de Angra do Heroísmo, representado por Rogério Paulo Sousa, contribuinte fiscal n.º 212447637, titular do Cartão de Cidadão n.º 11309622, na qualidade de responsável pelo projeto.

1.ª

O 1º outorgante compromete-se a:

1. Conceder ao 2º outorgante a quantia de 20.000€ (vinte mil euros) para apoio ao projeto Festivais nos Açores, que consiste na construção e disponibilização de uma base de dados, em formato digital e online, daqueles que foram os festivais de música realizados nos Açores até à atualidade, entre julho de 2012 a julho de 2013, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 04, subdivisão 01, alínea H – Apoios a atividades culturais, classificação económica 04.07.01 – instituições sem fins lucrativos.

2. Efetuar o pagamento em duas tranches, a saber:

- a) 80% no ato da assinatura do contrato.
- b) 20% após a receção do relatório técnico financeiro.

3. Acompanhar a aplicação do presente apoio.

2.ª

O 2º outorgante compromete-se a:

- 1. Realizar o projeto objeto de financiamento nos moldes e datas indicados na cláusula 1.ª;
- 2. Mencionar em toda a publicação, edição, montagem, exposição ou divulgação do projeto, a indicação do logótipo do Governo Regional dos Açores e da marca “CulturaAçores”;

3. Entregar na DRaC a base de dados referida no ponto 1, da cláusula 1.^a com a inserção de toda a informação referida, um mês após a concretização do projeto, acompanhada de um relatório final de execução material e financeira do mesmo, com cópia dos documentos oficiais comprovativos das despesas efetuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1.^a.

3.^a

Qualquer uma das partes tem a faculdade de rescindir o presente contrato, a todo o tempo, por incumprimento das suas cláusulas, mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de 30 dias.

4.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do 2º outorgante obriga à devolução do montante concedido, acrescido de juros legais.

5.^a

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente contrato aplica-se o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, e do artigo 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/2006, de 23 de novembro.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro do Tribunal Administrativo de Ponta Delgada para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação em jornal oficial.

18 de junho de 2012. - O 1º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2º outorgante, *Rogério Sousa*.